

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

 $= L E I N^{\Omega} 16/77 =$

CHILD THE STREET

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LE I:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a Companhia Brasileira de Energia Elétrica, pelo valor de CR\$ 650.000,00 (Seiscentos e cincoenta mil cruzeiros) uma área de terras medindo 10.000 (dez mil metros quadrados), a ser desmembrada de porção maior situada na Rua Acúrcio Torres, pertencente a este Município, retratada na planta anexa nº 11-07-77-379.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1 977.

WILDER SEBASTIÃO DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL